



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

PROJETO DE LEI 195/GV/ERAG/2025.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AMIGOS DE MIRANTE
DA SERRA – RO – ASAMIS”.**

O vereador Ezequiel Ramin Almeida Goedert, da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, faz saber que o Plenário aprovou e o Senhor Prefeito do município de Mirante da Serra, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASAMIS - Associação Solidária Amigos de Mirante da Serra – RO, pessoa jurídica, filantrópica, inscrita no CNPJ 51.958.844/0001-80, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2347, Centro, de Mirante da Serra – Rondônia, CEP. 76926000.

Art. 2º - A referida associação atende o disposto na Lei Municipal nº 311/2004, de 23 de Junho de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
VERADOR PT



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

JUSTIFICATIVA

A proposição apresentada visa declarar de utilidade pública a ASAMIS - Associação Solidária Amigos de Mirante da Serra – RO, pessoa jurídica, filantrópica, inscrita no CNPJ 51.958.844/0001-80, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2347, Centro, de Mirante da Serra – Rondônia, CEP. 76926000.

A associação desenvolve um trabalho solidário filantrópico, com o principal objetivo de dar um pouco de dignidade a aqueles que mais necessitam.

A mesma tem seu cadastro legal a partir de 09/08/2023, no entanto a mesma já funciona há vários anos, formada por um grupo voluntário que promove ações com objetivo de ajudar pessoas que muitas vezes passam por momentos difíceis e necessitam de ajuda.

A mesma também desenvolve a parte cultural e artística, com o objetivo de proporcionar melhores condições de vida para a população.

Desta forma a mesma é constituída há mais de dois anos, atende os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 311/2004, e apresentou demais documentos exigidos, que segue anexo ao presente projeto.

A regularização das associações é de grande importância para nosso município, pois as mesmas estando regularizadas junto aos órgãos públicas, poderão buscar recursos junto aos mesmos, promovendo a melhoria e o desenvolvimento das suas atividades e do nosso município.

Portanto conto com a compreensão dos nobres colegas para análise e posterior aprovação do mesmo.

Mirante da Serra – Rondônia, em 05 de setembro de 2025.

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
VERADOR PT